



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 402 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN,**

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando a Criação da Plataforma de Convergência Social e Digital no município de Canas - Projeto Inclusão Digital.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Unidade Executora: 02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças.

Funcional Programática: 04.122.0002.1.004 – Ampliação dos Equipamentos e material permanente – Diversas Secretarias.

Elementos Econômicos: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Unidade Executora: 02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças.

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 – Manutenção de Diversas Secretarias.

Elementos Econômicos: 3.390.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº


## LIVRO DE LEIS

Art. 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar termos de aditamento caso seja necessário promover eventuais alterações no presente Convênio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de Novembro de 2009.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.